

Despacho n.º 14 640/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 1998 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Victor José Simões Ferreira e Aurélio Teixeira de Carvalho, desenhadores especialistas, nível 4, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro — nomeados, após prévia aprovação em concurso e por urgente conveniência de serviço, desenhadores especialistas de 1.ª classe, nível 4, do mesmo quadro, ficando exonerados do anterior lugar à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1998. — O Vice-Presidente, *António Manuel Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 14 641/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 1998 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Maria Emília Tenreiro Quadros Franco Ventura, desenhadora principal, nível 4, do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Núcleo Operativo de Viseu — nomeada, após prévia aprovação em concurso e por urgente conveniência de serviço, desenhadora especialista, nível 4, do mesmo quadro, ficando exonerada do anterior lugar à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1998. — O Vice-Presidente, *António Manuel Nogueira de Lemos*.

Despacho n.º 14 642/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Agosto de 1998 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

António Manuel Nunes dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e João António Peralta Vinagreiro, guarda-noturno da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos E. B. do Dr. Acácio de Azevedo de Oliveira, do quadro de vinculação do distrito de Aveiro — nomeados, após prévia aprovação em concurso e por urgente conveniência de serviço, motoristas de ligeiros do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, ficando exonerados do anterior lugar à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 1998. — O Vice-Presidente, *António Manuel Nogueira de Lemos*.

Departamento de Prospectiva e Planeamento

Aviso n.º 13 535/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o Departamento de Prospectiva e Planeamento faz público que pretende admitir, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por contrato de trabalho a termo certo, um indivíduo para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe.

2 — Prazo de duração do contrato — seis meses, com possibilidade de renovação até ao máximo de dois anos.

3 — Local de trabalho — Lisboa, Avenida de D. Carlos I, 126.

4 — Vencimento — o correspondente ao de técnico superior de 2.ª classe, índice 380.

5 — Horário de trabalho — o que se encontra em vigor na Administração Pública, fixado pelo Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio.

6 — Habilitações literárias — licenciatura em Geografia.

7 — Condições de preferência — bons conhecimentos de informática, nomeadamente a utilização do *software* MapViewer, bases de dados geográficos e de regionalização.

8 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior elaborar estudos e dar apoio técnico e de consultadoria nas áreas específicas do DPP contidas no Decreto-Lei n.º 4/95, de 17 de Janeiro. Representação do Departamento em reuniões, comissões e grupos de trabalho, de carácter departamental, interdepartamental e internacional.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral do Departamento de Prospectiva e

Planeamento, Avenida de D. Carlos I, 126, 3.º, 1293 Lisboa Codex, no qual constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

9.1 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento comprovativo dos cursos de formação que possui.

10 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a partir da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

12 — Na selecção serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base e respectiva classificação;
- b) Formação profissional;
- c) Qualificação e experiência profissional.

13 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será objectivamente fundamentada, dando origem à celebração de uma lista ordenada dos mesmos.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Conceição Maria Almeida Duarte Silva Cunha Matos, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Eva Barbara Rorowczyk Moreira Martins, administradora de redes de comunicações, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Maria de Alm e Norton de Pimentel Santos, administrador de dados.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Paulo Mendes Pereira da Costa, técnico superior de 1.ª classe.

José Manuel Franco da Silva, administrador de redes de comunicações.

15 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, informou a mesma não haver excedentes disponíveis com a categoria de técnico superior de 2.ª classe qualificados para o exercício das funções.

10 de Agosto de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Manuela Proença*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

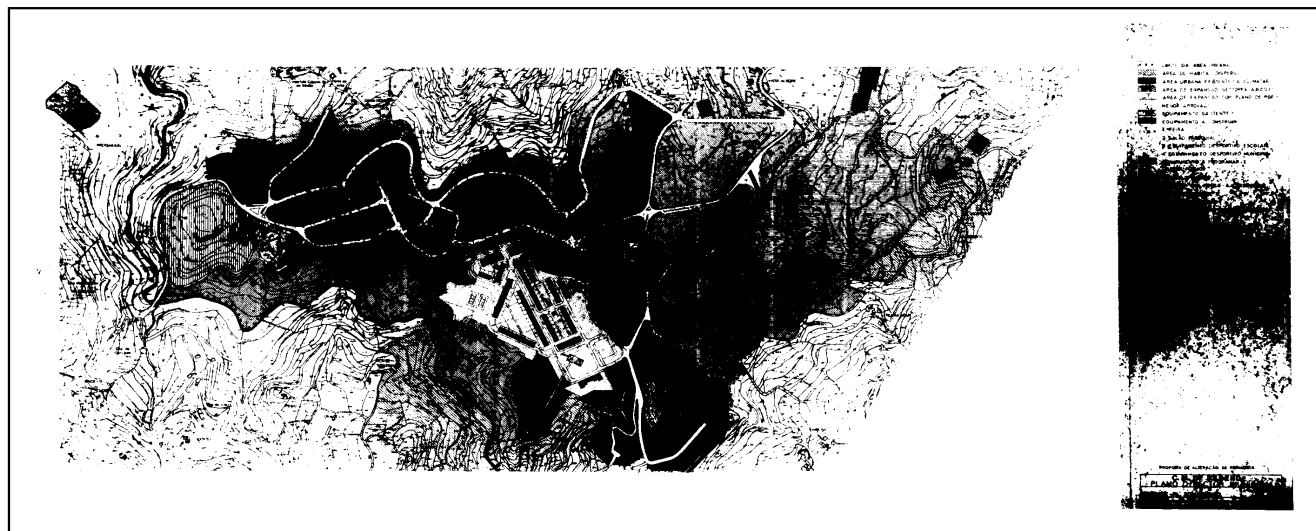
Declaração n.º 257/98 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Resende, por deliberação de 17 de Abril de 1998, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, aprovou uma alteração de pormenor ao respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/93, de 14 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 268, de 16 de Novembro de 1993.

A referida alteração consiste no seguinte: a zona classificada na planta de zonamento da sede do concelho como «equipamento a programar — museu e jardim público» passa a designar-se «equipamento a programar e jardim público».

Em anexo a esta declaração publica-se a planta de zonamento da sede do concelho de Resende, considerada elemento fundamental do Plano Director Municipal pela alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do respectivo Regulamento.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral registou a presente alteração em 2 de Junho de 1998, com o n.º 01.18.13.00/OB-98.PD.

17 de Julho de 1998. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Luís Mendes Barata*.



Rectificação n.º 1727/98. — Torna-se público que a declaração n.º 239/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 1998, relativa a uma alteração de pormenor de vários artigos do regulamento do Plano Director Municipal de Oliveira de Azeméis, saiu com uma incorrecção no artigo 10.º do regulamento, cuja redacção correcta é a seguinte:

«Artigo 10.º

Caracterização

1 — Na área de transição o índice de construção é o definido pela fórmula $AC=10 \sqrt{L}$, sendo AC a área de construção e $\sqrt{L}$ a raiz quadrada da área total do lote ou terreno.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as construções já existentes à data da entrada em vigor do PDM, para efeitos de destaque ou de loteamento e em terrenos com a área mínima de 1500 m², aplicando-se, contudo, à parcela ou lotes restantes o disposto no mesmo número.»

5 de Agosto de 1998. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Rectificação n.º 1728/98. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 27 de Julho de 1998 exarado na informação n.º 119/DSJ, de 2 de Julho de 1998, desta Direcção-Geral, autorizou a rectificação requerida pela Câmara Municipal de Vila Real na declaração de utilidade pública publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1995, relativa à obra da via interior do circuito — 3.ª fase, no tocante à área da parcela n.º 1, pertencente à Sociedade de Construções Vilela, L.ª, que deve ser de 2480 m² em vez de 2100 m².

6 de Agosto de 1998. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos

Deliberação (extracto) n.º 447/98. — Por deliberação de 7 de Julho de 1998 do conselho directivo do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do anexo I ao Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro:

Joaquim Júlio Botelho Marques, marinheiro do quadro de pessoal do Departamento de Pilotagem do Porto de Lisboa — promovido a mestre do quadro de pessoal do mesmo Departamento. (Não está sujeito a visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *Fernando Horta Santos*.

Junta Autónoma de Estradas

Aviso n.º 13 536/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso — categoria de engenheiro técnico civil de 1.ª classe, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1998. — Em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, é avisado o candidato ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede, sita na Praça da Portagem, em

Almada, e na Direcção de Estradas de Setúbal, onde poderá ser consultada.

A entrevista a que se refere o n.º 8 do aviso do concurso será efectuada em dia, local e hora a indicar pelo júri.

10 de Agosto de 1998. — Pela Directora de Serviços de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão, *Maria Dulce Guedes Vaz*.

Despacho n.º 14 643/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, delego no director dos Serviços Gerais, arquitecto António José Marques Vieira de Santa Rita, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Direcção de Serviços:

- a) Conferir posse ou aceitação a funcionários;
- b) Injustificar faltas dos funcionários;
- c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Autorizar deslocações em serviço dos funcionários, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, salvo para as que se realizem no estrangeiro;
- e) Nomear as comissões que deverão proceder às recepções provisórias ou definitivas dos trabalhos que constituem as empreitadas ou tarefas de obras públicas;
- f) Aprovar os autos de consignação de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
- g) Aprovar os autos de recepção provisória de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
- h) Outorgar contratos para aquisição de bens e serviços, de estudos e execução de obras em que seja parte a Junta Autónoma de Estradas;
- i) Autorizar despesas com a aquisição de serviços e bens, com ou sem realização de concurso e contrato escrito, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao montante de 5 000 000\$, dentro das dotações que vierem a ser concedidas àquela Direcção de Serviços;
- j) Assinar toda a correspondência e expediente.

2 — Ao abrigo do artigo 36.º do já referido Código do Procedimento Administrativo e devidamente autorizado pelo n.º 3 do despacho SEOP n.º 22-XIII/98, de 25 de Junho, subdelego no mesmo dirigente a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse 500 000 000\$ que estejam incluídas no plano anual de empreendimentos superiormente aprovado;
- b) Aprovar plantas parcelares de expropriações até ao valor de 50 000 000\$;
- c) Aprovar fórmulas de revisão de preços propostas pelos adjudicatários quando as mesmas não estejam previstas no caderno de encargos ou quando se admitam alternativas às mesmas;
- d) Autorizar a prorrogação de prazos contratuais de obras ou de fornecimentos até ao máximo de 10% do prazo contratual;
- e) Autorizar o uso de veículo próprio dos funcionários nas deslocações em serviço, nas condições e em conformidade com